

CHAMADA PÚBLICA 02/2017 - ICETI**Programa de Bolsas Stricto Sensu**

O Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI), divulga a presente Chamada Pública (CP) e estabelece normas e condições para pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior em cursos de graduação interessados a apresentarem propostas para concessão de bolsa em programas Stricto Sensu nos termos estabelecidos nesta chamada.

1 FINALIDADE

A chamada tem a finalidade de selecionar propostas de pesquisadores para a concessão de bolsas no âmbito do **Programa de Bolsas Stricto Sensu**, em todas as áreas do conhecimento, objetivando apoiar financeiramente a capacitação de pesquisadores, visando à busca da excelência nos cursos de graduação.

2 RECURSOS FINANCEIROS

As bolsas serão concedidas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do ICETI.

3 BENEFÍCIOS

Serão concedidas bolsas somente para pesquisadores matriculados em programas de mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado, devidamente reconhecidos pela Capes, pelo período de até (doze) meses, para a vigência de 04/2017 a 03/2018.

4 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

- a) Fazer parte do corpo pesquisador de uma Instituição de Ensino Superior;
- b) Possuir regime de trabalho, preferencialmente, em tempo integral com a Instituição de origem;
- c) Compatibilizar as atividades do programa de pós-graduação com o exercício das atividades na instituição de origem;
- d) Não usufruir/acumular outra modalidade de bolsa para pós-graduação;
- e) Possuir Currículo *Lattes* registrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) Não apresentar pendências junto ao ICETI.

5 COMPROMISSOS DO PÓS-GRADUANDO

- a) Assumir o compromisso de frequentar o curso com assiduidade e demonstrar bom desempenho;
- b) Comprometer-se a publicar, até o término da bolsa, no mínimo um artigo correlato à área de concentração do curso em revista indexada ou em anais de congressos científicos, fazendo referência à sua condição de bolsista do Programa;

- c) Comprometer-se a assinar o Termo de Concessão de Bolsas;
- d) Assumir o compromisso de manter suas funções na instituição, após a conclusão da pós-graduação, executando suas funções de pesquisador, durante o período mínimo equivalente ao que foi beneficiado com a bolsa, a contar a partir da data de conclusão do curso;
- e) Encaminhar até 30 (trinta) dias após o término da concessão da bolsa, relatório documentado das atividades realizadas no curso;
- f) Após a conclusão do curso, o pesquisador deverá, dentro de 30 (trinta) dias, encaminhar documento comprobatório da defesa e uma cópia impressa do artigo. A não apresentação e defesa da respectiva dissertação ou tese implicará na devolução do benefício ora instituído, atualizado até a data do efetivo pagamento ao Instituto.
- g) O pesquisador que não se dispuser a permanecer na instituição, por quaisquer motivos, para cumprimento do disposto na alínea "d", do Artigo 8º deste Regulamento deverá indenizar a instituição, pecuniariamente, com a importância da totalidade das remunerações percebidas, atualizada monetariamente por índice oficial e acrescidas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- h) O pós-graduando que, durante o período de vigência da bolsa, desistir ou for desligado do curso de pós-graduação, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos;
- i) Fazer referência à sua condição de BOLSISTA do Programa quando da publicação de trabalhos em eventos científicos;
- j) Estar orientando ou se comprometer a orientar o desenvolvimento de, no mínimo, 01 (um) projeto em programa de iniciação científica ou desenvolvimento tecnológico e inovação até dezembro/2017.

6 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual dos produtos e resultados advindos da pesquisa apoiada através da bolsa citada no item 2 pertencerão exclusivamente ao PESQUISADOR, assim como a sua exploração científica, acadêmica, comercial e direitos de transferência de conhecimento e tecnologia, ficando, entretanto, obrigado o PESQUISADOR a divulgar o apoio institucional e financeiro do **ICETI** e da **MANTENEDORA** em todas as divulgações e publicações.

7 CRONOGRAMA

Encaminhamento das solicitações	Até 18 horas do dia 31/03/2017
Resultado da avaliação (via e-mail)	Até 14/04/2017
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 18 a 21/04/2017

8 INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser protocoladas na secretaria do ICETI (bloco 11 – 5º andar) até 31/03/2017, contendo a seguinte documentação preenchida, impressa e assinada:

- a) *Formulário de Solicitação de Bolsa *Stricto* ou *Lato Sensu*;
- b) *Formulário de Produção Científica;
- c) Currículo *Lattes* do candidato atualizado;

- d) Comprovante e/ou declaração de matrícula junto ao Programa/Curso;
- e) Comprovante de vínculo com a Instituição de Ensino de origem;
- f) Cópia do projeto de pesquisa que será desenvolvido no curso de pós-graduação.

* formulários disponíveis em <http://www.unicesumar.edu.br/iceti/padep.php> menu PADEP.

9 ENCAMINHAMENTOS

O Conselho de Administração e o Conselho Técnico-Científico do ICETI analisarão a documentação para deliberação quanto à concessão da bolsa, acompanhada de relatório individual referente as atividades de pesquisa e a produção científica do candidato indicada no currículo *Lattes*.

O ICETI poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, comprovantes das atividades indicadas no currículo *lattes*.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho de Administração e, se necessário o Conselho Técnico-Científico do ICETI.

Fica esclarecido que as bolsas concedidas terão *status* de doação, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei 10.973/2004, podendo, portanto, o ICETI, por ato de liberalidade, cancelar a bolsa a qualquer tempo, se não cumpridos os requisitos constantes no presente edital e no programa ao qual o bolsista estiver vinculado.

Maringá/PR, 22 de fevereiro de 2017.



Ludhiana Ethel Kendrick de Matos Silva
Presidente ICETI